

- **Alterações no Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais e no Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes – Lei nº 19.822, de 22/11/2011**

Ementa: Altera a Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.

Origem: Projeto de Lei nº 2.243/2011, de autoria do Governador do Estado.

A norma altera a Lei nº 15.980, de 13 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 15.981, de 16 de janeiro de 2006, que cria o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento – Findes.

A norma inclui, no rol de requisitos a serem cumpridos por empreendimentos que queiram beneficiar-se do Fundo de Equalização do Estado de Minas Gerais, o de estarem direcionados a Município do Estado compreendido na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene. Também estende às empresas localizadas nos Municípios do Estado compreendidos na área de atuação da Sudene um fator de reajuste do saldo devedor dos programas mantidos com recursos do Findes de, no máximo, 80% do menor índice ou taxa adotada em outras regiões do Estado.